



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei, em conformidade com o artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

LEI Nº 3.349/2018

“Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial da Cidade de Araucária a Semana Municipal do Lixo Zero e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial da Cidade de Araucária a Semana Municipal do Lixo Zero, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à Semana Municipal do Lixo Zero têm como objetivos:

- I** – promover debates entre diversos setores, como: instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II** – fomentar a economia circular;
- III** – conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV** – proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V** – apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI** – oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII** – contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII** – incentivar o consumo consciente;

- IX** – incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros pontos da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de agosto de 2018.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
Presidente